



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017

Interessado: Prefeitura de Ferreiros/PE.

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano 2017 (dois mil e dezessete), na cidade de Ferreiros, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro, Ferreiros, reuniram-se o Prefeito do MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, através do seu PREFEITO, o Sr. **BRUNO JAPHET DA MATTIA ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2.227.734 SSP/PE e CPF/MF nº. 496.258.534-72, residente e domiciliado na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 22 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, o e a empresa **ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME**, com sede à Rua Paulino Joaquim de Oliveira, nº. 206 – Independência – Lagoa do Carro/PE. CEP: 55.840-000, CNPJ/MF Nº. 26.994.803/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **BRUNO PFLUEGER BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº. 063.862.504-19, portador da Cédula de Identidade nº. 7.544.751 SDS/PE, residente na Av. Mal. Deodoro da Fonseca, nº. 164 – Centro – Goiana/PE. CEP: 55900-000, para proceder, nos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº^s 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para locação de estruturas em geral tais como: Palco, som, iluminação, banheiros químicos, geradores, tendas, sinalizadores, grades de alumínio, etc, para atender toda a demanda do calendário das festividades do Município de Ferreiros/PE, conforme especificações constantes no Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO FINAL	VALOR TOTAL FINAL
01	SOM GRANDE PORTE: 01 equipamento de Som Profissional totalmente Industrializado - PA: 01 console digital 48 canais, a)auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 48 khz; 01 multicabos 48 vias com mais 08 vias para canais auxiliares, com spliter, de 50 metros ou mais; 01 processador de	DIÁRIA	10	R\$ 7.600,00	R\$ 76.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02



Fls. Nº 172

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO JAPHET DA MATTIA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 0eaa52da-4106-4144-84cb-af229700122b

	<p>sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas com multicabo exclusivo, que atenda a toda necessidade do equipamento; 16 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS; 16 caixas acústicas tipo LineArray com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 30 metros do palco Amplificação compatível com o sistema; Cabeção de AC com 50 metros mínimo; 01 Aparelho de CD ou DVD que reproduza MP3; 01 intercomunicador entre as mesas de PA e de Monitor; Fios e cabos para a ligação do sistema, mais 02 Torres de Deley. - Monitor: 01 console digital 48 canais, 20 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 48 khz; 01 processador de sistema estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o sidefill; 02 sidefills, cada um com, 02 sub woofer com 02 falantes de 18", 02 caixas de 2 ou 3 vias (graves, médios graves e medias altas), sendo 01 PA totalmente Industrializado. 8 caixas de monitor (02 falante de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar; 01 caixa de sub 1x 18"; 01 caixas 03 vias (02 falantes de 15", e 01 driver 2") para bateria; Amplificação compatível com o sistema; 60 cabos de microfones, 30 pedestais, 08 garras; 30 microfones dinâmicos, 06 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF; 15 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento; 08 praticáveis com pés telescópicos, em alumínio medindo 1 x 1m com travamento para acoplagem das peças. EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE): 01 bateria completa com Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16"; Ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 03 estantes de pratos; 01 amplificador para guitarra ou transistorizados, com reverb, 100 watts; 01 amplificador para contrabaixo com 400 watts; 01 caixa para contra baixo com 01 falante de 18" ou 01 falante de 15" e uma caixa com 04 falantes de 10"; 02 torres de dely com 04 caixas de sub com 02 fones de 18" e 04 caixas de 03 vias tipo LineArray.</p>				
02	<p>SOM MÉDIO PORTE: 01 Equipamento Profissional PA: 01 console digital 32 canais, a)auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 32 khz; 01 multicabos 32 vias com mais 08 vias para</p>	01	10	R\$ 5.510,00	R\$ 55.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02



Fis. Nº 173

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO JAPHEZ DA MATTIA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0eaa52da-4106-4144-84cb-af229700122b

	<p>canais auxiliares, com splitter, de 50 metros ou mais; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas com multicabo exclusivo, que atenda a toda necessidade do equipamento; 12 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS; 12 caixas acústicas tipo LineArray com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 30 metros do palco. Amplificação compatível com o sistema; Cabeação de AC com 50 metros mínimo; 01 Aparelho de CD ou DVD que reproduza MP3. 01 intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor. Fios e cabos para a ligação do sistema, mais 02 Torres de Deley. Monitor: 01 console digital 32 canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 32 khz; 01 processador de sistema estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o sidefill; 02 sidefills, cada um com, 02 sub woofer com 02 falantes de 18", 02 caixas de 2 ou 3 vias (graves, médios graves e medias altas), sendo 01 PA totalmente Industrializado. 4 caixas de monitor (02 falante de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar; 01 caixa de sub 1x 18"; 01 caixas 03 vias (02 falantes de 15", e 01 driver 2") para bateria; Amplificação compatível com o sistema; 40 cabos de microfones, 30 pedestais, 08 garras; 120 microfones dinâmicos, 06 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF; 10 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.</p>				
03	<p>PALCO TIPO 01: estrutura metálica tubular em grid de alumínio duas águas, medido 14x10m, pé direito com 08 metros do chão ao piso com 220, de altura fechamento do fundo e lateral de lona de cor preta, área de produção em chapa medido 2,20 x 2,00m, 02 (dois) camarins em TS, climatizado, escada de acesso com 2,20m fechamento de fundo e lateral de lona de cor preta, aterramento conforme as especificações técnicas.</p>	DIÁRIA	10	R\$ 7.100,00	R\$ 71.000,00
04	<p>PALCO TIPO 02: estrutura tubular em grid de alumínio, medindo 12.00m de frente por 8.00m de profundidade, com 2..m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 8.00m de profundidade no piso do palco. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite</p>	DIÁRIA	15	R\$ 5.500,00	R\$ 82.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

Fis. N°



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO JAPHET DA MATTIA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0eaa52da-4106-4144-84cb-af229700122b

	<p>plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricadas medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA'S com dimensões de 2.00m x 2.00m x 8.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 4.00m x 4.00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8" revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>				
05	<p>SANITÁRIOS: Cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180cm com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.</p>	UND	200	R\$ 163,00	R\$ 32.000,00
06	<p>GERADOR: com alimentação a óleo, cabinado, insonorizado, com aspiração a turbo, combustão por injeção direta, sistema de arrefecimento por radiador e ventilador, sistema elétrico de 12 W com bateria, painel onde constem: RPM, horímetro, temperatura de refrigeração, pressão de óleo, com sistema de proteção, com parada do motor por superaquecimento e/ou baixa pressão do óleo, potencia mínima de 230 Kva, com painel de comando e controle equipado com módulos micro processados para supervisão de</p>	DIÁRIA	40	R\$ 2.090,00	R\$ 83.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

Fis. Nº

AE



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validador.aspx?codigo=06a52da-4106-4144-84cb-af229700122b>

	redes/gerador bem como proteção ao sistema, 50 metros de cabeamento, com estimativa de uso por 07(sete) horas por diária por cada gerador				
07	CAMAROTE TIPO PIRAMIDE: Medindo 20,00m x 5,00m; cobertura em lona branca; fechamento em placas metálicas; escada de acesso ao piso; 2,0m de altura do solo ao piso; 1 extintor; área de produção.	DIÁRIA	02	R\$ 8.150,00	R\$ 16.300,00
08	DISCIPLINADORES: em aço ou ferro galvanizado de 2x1 metro, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades.	METRO	600	R\$ 26,50	R\$ 15.900,00
09	TENDAS: medindo 5 X 5m, estilo Pirâmide com lona night Day, de cor branca com 2,50 m de altura.	UND	40	R\$ 445,00	R\$ 17.800,00
10	PÓRTICO EM GRIDE DE ALUMÍNIO: Medindo 8,00 m (de comprimento na frente), 5,00 m (de altura), em alumínio de espessura q-30; levantamento portalha, posicionado nas entradas do evento.	UND	06	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
11	TRIO ELÉTRICO – CARRETA 3 EIXOS: com 18 metros de comprimento, 4,20 metros de largura, pneus em bom estado, emplacamento em dia (detran), grupo gerador (180 kva) 110 e 220 wts, 01 acesso ao palco, PA de 32 alto falantes do lado direito, PA de 32 alto falantes do lado esquerdo, PA de 12 alto falantes na parte frontal, PA de 12 alto falantes na parte trazeira, potências internas, 01 mesa de som digital 48 canais, cubo de baixo, cubo de guitarras, sistema completo de retorno, 30 microfones com fio, 03 microfones sem fio, 30 pedestais e sistema de iluminação	DIÁRIA	04	R\$ 13.000,00	R\$ 52.000,00
12	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE: Locação de 01 (um) Caminhão Truck 1113 (Carroceria Trio Elétrico), com 13,00 m de extensão de ponta a ponta, palco livre para artistas medindo 10,00x2,40 m, 3,20 m altura do piso do palco em relação ao asfalto, guarda corpo com 0,90 m altura, totalizando 4,10 m de altura com guarda corpo incluso; com os seguintes equipamentos por lado: 06 sub 218; 06 cxs 2x12 com 01 driver e 02 tweeters em cada; 08 cxs MB112 – 04 Drivers e 08 tweeters – Frente; 08 cxs MB112 – 04 Drivers e 08 tweeters – Traseira; 06 amplificadores 6000 wtts para sub; 06 amplificadores 3000 wtts para médios graves; 06 amplificadores de 2000 wtts para médios; 06	DIÁRIA	10	R\$ 8.360,00	R\$ 83.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.070/0001-02

Fls. Nº 172



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO JAPHET DA MATTIA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0eaa52da-4106-4144-84cb-af229700122b

	amplificadores de 1000 wttts para agudos; 06 monitores de chão; 02 amplificadores para monitor; 01 gerador 20 kva; 02 processadores digital 04 canais; 01 mixer Yamaha LS9 / 32; 01 sistema de fones com 08 canais; 01 kit mic para bateria; 01 mic beta 52 dumbo; 03 mic para surdo da percussão; 10 mic SM 58; 10 mic SM 57; 02 mic sem fio; 08 direct Box; 12 suporte LP; pedestais baby e girafa para vocais; diversos cabos para conexão do sistema; 50 cabos XLR; DIVE; AMP de baixo, guitarra e bateria; 01 técnico operador; 02 auxiliares e 01 motorista.				
13	Iluminação de médio porte com 01 Mesa de Luz - 48 - DMX; 02 Módulo, 02 Máquinas de Fumaça, DMX Profissional; 02 STROBR Profissional de 1500 WATTS ST 112; 04 MINIBUTY 650 W cada um com 04 lâmpadas ,24 Ganhão Par 64,12 Ganhão de LED de 03 WATS	UND	15	R\$ 2.660,00	R\$ 39.900,00
14	GRIDS em estrutura em alumínio Q-30. 60 METROS	METROS	10	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00
VALOR TOTAL DESTA ATA				R\$ 675.700,00	

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Ferreiros:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos/serviços, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto e/ou serviços, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços;

d) efetuar os pagamentos devidos até o décimo dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, nas seguintes condições:



- O Município de Ferreiros efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em até 6 (seis) parcelas mensais consecutivos, a contar da data de entrada da 1ª ou da única nota fiscal no protocolo da Secretaria de Finanças, situada à Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32 – Térreo, Centro – Ferreiros/PE.

- Fica discricionário a Administração o pagamento de 50% antecipado, desde que emitida a nota fiscal e a anotação de registro técnico perante o CREA.

- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Ferreiros a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;

d) as estruturas deverão estar totalmente montadas com no mínimo 03 (três) dias de antecedência de cada evento festivo do calendário cultural do Município de Ferreiros e a desmontagem deverá iniciar após o encerramento do(s) mesmo(s), tendo como prazo máximo para sua finalização até 04 (quatro) dias após a conclusão das festividades. Ainda que, toda estrutura deverá estar devidamente vistoriada e com autorização dos órgãos fiscalizadores de acordo com exigência de cada órgão, ou seja, Autorização do Bombeiro, ART do Crea e vistoria nos equipamentos de estrutura e equipamentos elétricos (som, iluminação), etc;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

Fls. Nº 178



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO JAPHET DA MATTIA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0eaa52da-4106-4144-84cb-af229700122b

e) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta Ata.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Ferreiros deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Ferreiros poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento. (nesse caso assegurar o equilíbrio econômico financeiro)

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Município de Ferreiros, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ferreiros poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:



a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

c) As estruturas deverão estar totalmente montadas com no mínimo 03 (três) dias de antecedência de cada evento festivo do calendário cultural do Município de Goiana e a desmontagem deverá iniciar após o encerramento do(s) mesmo(s), tendo como prazo máximo para sua finalização até 04 (quatro) dias após a conclusão das festividades; e será fiscalizada por servidor ou comissão indicado pelo Município de Goiana, que após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos/serviços realizados, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho. Ainda que, toda estrutura deverá estar devidamente vistoriada e com autorização dos órgãos fiscalizadores de acordo com exigência de cada órgão, ou seja, Autorização do Bombeiro, ART do CREA e vistoria nos equipamentos de estrutura e equipamentos elétricos (som, iluminação, etc.).

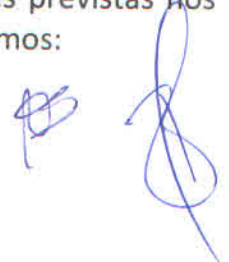
Parágrafo único - O recebimento do objeto e/ou a realização dos serviços contratados não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sito a Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32 – Térreo, Centro – Ferreiros/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55830-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

Fis. N° 181



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO JAPHET DA MATTIA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0eaa52da-4106-4144-84cb-af229700122b

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fax/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02



Fls. Nº 182

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO JAPHET DA MATTIA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0eaa52da-4106-4144-84cb-af229700122b

- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Ferreiros o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Ferreiros;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Ferreiros.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao Município de Ferreiros é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.10 – Secretaria de Cultura e Juventude.

1339200042.079 – promoção de eventos sociais, culturais e folclóricos.

33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

Fls. Nº 183



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0eaa52da-4106-4144-84cb-af229700122b

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Ferreiros/PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Ferreiros/PE, 12 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE
BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº. 039.713.954-30

CPF/MF Nº. 039.028.084-46



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/PMF/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.

Interessado: Prefeitura de Ferreiros/PE.

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano 2017 (dois mil e dezessete), na cidade de Ferreiros, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro, Ferreiros, reuniram-se o Prefeito do MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, através do seu PREFEITO, o Sr. **BRUNO JAPHET DA MATTIA ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2.227.734 SSP/PE e CPF/MF nº. 496.258.534-72, residente e domiciliado na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 22 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, o e a empresa **FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ nº. 10.889.422/0001-13, com endereço na Rua Perilo Rangel, nº. 197 – Bairro: Cajá – Carpina/PE. CEP: 55.813-250, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO LUIZ DE LIMA, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº. 5.992.567 SSP/PE e do CPF/MF nº. 048.730.994-47, para proceder, nos termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº^s 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de kits escolares destinados aos alunos assistidos pela rede municipal de ensino de Ferreiros/PE, conforme especificações constantes no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie:

LOTE 01 – CRECHE E ENSINO INFANTIL I E II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÁPIS GRAFITE Nº 2	LÁPIS GRAFITE DE FORMATO CILÍNDRICO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA PRETA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ TER DUREZA HB, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: · DIÂMETRO MÍNIMO: 6,5 MM· COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM· DIÂMETRO DO GRAFITE: 2 MM · DUREZA: N.º 02 HB	UNIDADE	286	R\$ 0,65	R\$ 185,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0eaa52da-4106-4144-84cb-af229700122b

2	LÁPIS DE COR	CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. CARACTERÍSTICAS: · COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM · DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM · DIÂMETRO DA MINA 2 MM EMBALAGEM PERSONALIZADA DE PAPEL CARTÃO DUPLEX (250G/M ²) COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE.	CAIXA	286	R\$ 11,90	R\$ 3.403,40
3	BORRACHA P/ LÁPIS	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS, MACIA, FLEXÍVEL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CARGAS MINERAIS, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, DEVENDO TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM UMA DAS FACES. DIMENSÕES MÍNIMAS: · COMPRIMENTO: 30 MM · LARGURA: 20 MM · ESPESSURA: 6 MM	UNIDADE	286	R\$ 0,46	R\$ 131,56
4	APONTADOR	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8 MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: · ALTURA: 40 MM · COMPRIMENTO: 22 MM · LARGURA: 15 MM	UNIDADE	286	R\$ 0,75	R\$ 214,50
5	CADERNO DESENHO	DIMENSÕES: 140 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA · MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA 63G/M ² · CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA 280G/M ² · IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRA CAPA: 4X0 CORES · ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ DE MÁQUINA.	UNIDADE	286	R\$ 3,90	R\$ 1.115,40



6	CADERNO 48 FOLHAS	DIMENSÕES: 140 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA · MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA 63G/M ² · CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA 280G/M ² · IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRA CAPA: 4X0 CORES · ACABAMENTO: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ DE MÁQUINA.	UNIDADE	286	R\$ 3,65	R\$ 1.043,90
7	BOLSA	CORPO PRINCIPAL EM TECIDO POLIÉSTER 600, GRAMATURA 350G/M ² , REVESTIDO INTERNAMENTE COM UMA PELÍCULA EM PVC E MAQUINETADO COLMEIA, COR 19-3810 TPX, O FUNDO É CONFECCIONADO EM TECIDO REFORÇADO POLIÉSTER 1200, GRAMATURA 370G/M ² , COM TRAMA FORMANDO LISTRAS DIAGONAIS. O ACABAMENTO DAS BORDAS É FEITO EM VIVO PVC PRETO DE 4MM. A ABERTURA PRINCIPAL E BOLSO FRONTAL É FEITA ATRAVÉS DE ZÍPER DESLIZADOR Nº 8, FECHO DE CORRER NA COR PRETA, COM PUCHADOR METÁLICO. BOLSOS LATERAIS FIOS 100% POLIESTER, GRAMATURA 300G/M ² , COR PRETA, CUJA AMARRAÇÃO COM 4 COSTURAS EM FORMATO DE "V" INVERTIDO E ACABAMENTO COM VIVO PVC . FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO 100% POLIÉSTER MAQUINETADO.0 ALÇAS DE 4MM, EM FORMATO ANATÔMICO COM ACABAMENTO EM DEBRUM 100% POLIÉSTER 21MM. O REGULADOR POSSUI DENTES DE TRAVAMENTO E É INJETADO EM NYLON 6.6 CONFERINDO ALTA RESISTÊNCIA. OS EXTENSORES DEVEM TER FIXAÇÃO REFORÇADA NA ALÇA DE OMBRO COM 2 COSTURAS DE 25MM. A PARTE INTERNA É FINALIZADA COM COBERTURA DAS COSTURAS EM DEBRUM DE 25MM. (TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 5%)	UNIDADE	286	R\$ 39,95	R\$ 11.425,70
8	CAMISA	CAMISETA MANGA CURTA MALHA FRIA MACIA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTI-PEELING, GRAMATURA MÍNIMA DE 165G/M ² , FIO 30.1, COR BRANCA, GOLA V COM APLICAÇÃO DE RIBANA NA COR VERMELHA COM COMPOSIÇÃO 5% ELASTANO,95% POLIESTER, NÃO DEFORMÁVEL E RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, COM REFORÇO , IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA ESPECIFICADA PARA O TECIDO APRESENTADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS EM CORES VIVAS E FIELMENTE PRODUZIDA E COM MÁXIMA NITIDEZ, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	UNIDADE	286	R\$ 16,10	R\$ 4.604,60

M ~~AS~~
R



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO JAPHE T DA MATTA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0eaa52da-4106-4144-84cb-af229700122b

9	BERMUDA	MALHA FRIA MACIA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTI-PEELING, GRAMATURA MÍNIMA DE 165G/M ² , FIO 30.1, COR VERMELHA, NÃO DEFORMÁVEL E RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, COM REFORÇO, IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA ESPECIFICADA PARA O TECIDO APRESENTADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS EM CORES VIVAS E FIELMENTE PRODUZIDA E COM MÁXIMA NITIDEZ, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	UNIDADE	286	R\$ 16,35	R\$ 4.676,10
TOTAL ESTIMADO LOTE 01					R\$ 26.801,06	

LOTE 02 – ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÁPIS GRAFITE N° 2	LÁPIS GRAFITE DE FORMATO CILÍNDRICO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA PRETA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ TER DUREZA HB, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: · DIÂMETRO MÍNIMO: 6,5 MM · COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM · DIÂMETRO DO GRAFITE: 2 MM · DUREZA: N.º 02 HB	UNIDADE	1700	R\$ 0,65	R\$ 1.105,00
2	RÉGUA	COMPRIMENTO: 310 MM · LARGURA: MÍNIMA 35 MM · ESPESSURA: MÍNIMO DE 3 MM · POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTERNA CHANFRADO · AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS.	UNIDADE	1700	R\$ 1,05	R\$ 1.785,00
3	BORRACHA P/ LÁPIS	· BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS, MACIA, FLEXÍVEL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES OU CARGAS MINERAIS, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, DEVENDO TRAZER A MARCA DO FABRICANTE EM UMA DAS FACES. DIMENSÕES MÍNIMAS: · COMPRIMENTO: 30 MM · LARGURA: 20 MM · ESPESSURA: 6 MM	UNIDADE	1700	R\$ 0,46	R\$ 782,00



4	APONTADOR	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR PARA LÁPIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8 MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: · ALTURA: 40 MM · COMPRIMENTO: 22 MM · LARGURA: 15 MM	UNIDADE	1700	R\$ 0,75	R\$ 1.275,00
5	CADERNO 10 MATÉRIAS	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS AS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADAS. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: · DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM DE ALTURA. · MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO DE 56G/M ² · CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO 750G/M ² REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ 115G/M ² COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M ² . · IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRA CAPA: 4X0 CORES. · ACABAMENTO DA CAPA: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV COM COBERTURA TOTAL. · DIVISÓRIAS: OFF-SET GRAMATURA MÍNIMA DE 63G/M ² , A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS A UMA COR. · ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS.	UNIDADE	1700	R\$ 16,70	R\$ 28.390,00
6	CANETA AZUL	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO CILÍNDRICO DE POLIESTIRENO BRANCO, PERSONALIZADA, COM TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. CARACTERÍSTICAS: · COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO: 1.0 MM) · PONTEIRA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA · TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE · DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 8,1 MM · COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM ·	UNIDADE	1700	R\$ 0,80	R\$ 1.360,00





		TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM, MEDIDO DA PONTA · TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA PERMANENTE NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, ATÓXICA · RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 METROS DE ESCRITA.				
7	CANETA VERMELHA	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO CILÍNDRICO DE POLIESTIRENO BRANCO, PERSONALIZADA, COM TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. CARACTERÍSTICAS: · COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO: 1.0 MM) · PONTEIRA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA · TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE · DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 8,1 MM · COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM · TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM, MEDIDO DA PONTA · TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA PERMANENTE NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA, ATÓXICA · RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.500 METROS DE ESCRITA.	UNIDADE	1700	R\$ 0,80	R\$ 1.360,00
8	BOLSA	CORPO PRINCIPAL EM TECIDO POLIÉSTER 600, GRAMATURA 350G/M ² , REVESTIDO INTERNAMENTE COM UMA PELÍCULA EM PVC E MAQUINETADO COLMEIA, COR 19-3810 TPX, O FUNDO É CONFECCIONADO EM TECIDO REFORÇADO POLIÉSTER 1200, GRAMATURA 370G/M ² , COM TRAMA FORMANDO LISTRAS DIAGONAIS. O ACABAMENTO DAS BORDAS É FEITO EM VIVO PVC PRETO DE 4MM. A ABERTURA PRINCIPAL E BOLSO FRONTAL É FEITA ATRAVÉS DE ZÍPER DESLIZADOR Nº 8, FECHO DE CORRER NA COR PRETA, COM PUCHADOR METÁLICO. BOLSOS LATERAIS FIOS 100% POLIESTER, GRAMATURA 300G/M ² , COR PRETA, CUJA AMARRAÇÃO COM 4 COSTURAS EM FORMATO DE "V" INVERTIDO E ACABAMENTO COM VIVO PVC · FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO 100% POLIÉSTER MAQUINETADO.0 ALÇAS DE 4MM, EM FORMATO ANATÔMICO COM ACABAMENTO EM DEBRUN 100% POLIÉSTER 21MM. O REGULADOR POSSUI DENTES DE TRAVAMENTO E É INJETADO EM NYLON 6.6 CONFERINDO ALTA RESISTÊNCIA. OS EXTENSORES DEVEM TER FIXAÇÃO		1700	R\$ 39,95	R\$ 67.915,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55830-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 0eaa52da-4106-4144-84cb-af229700122b

		REFORÇADA NA ALÇA DE OMBRO COM 2 COSTURAS DE 25MM. A PARTE INTERNA É FINALIZADA COM COBERTURA DAS COSTURAS EM DEBRUM DE 25MM. (TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 5%)				
9	CAMISA	CAMISETA MANGA CURTA MALHA FRIA MACIA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTI-PEELING, GRAMATURA MÍNIMA DE 165G/M ² , FIO 30.1, COR BRANCA, GOLA V COM APLICAÇÃO DE RIBANA NA COR VERMELHA COM COMPOSIÇÃO 5% ELASTANO, 95% POLIESTER, NÃO DEFORMÁVEL E RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, COM REFORÇO, IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA ESPECIFICADA PARA O TECIDO APRESENTADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS EM CORES VIVAS E FIELMENTE PRODUZIDA E COM MÁXIMA NITIDEZ, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG, EXGG.	UND	3400	R\$ 16,10	R\$ 54.740,00
TOTAL LOTE 02					R\$ 158.712,00	

VALOR TOTAL PARA O LOTE 01: R\$ 26.801,06 (vinte e seis mil oitocentos e um reais e seis centavos);

VALOR TOTAL PARA O LOTE 02: R\$ 158.712,00 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e doze reais).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Ferreiros:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos/serviços, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto e/ou serviços, desde que observadas as normas de segurança;

c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos/serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO JAPHET DA MATTIA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://eicetec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0eaa52da-4106-4144-84cb-af229700122b

d) efetuar os pagamentos devidos até o décimo dia útil de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, nas seguintes condições:

- O Município de Ferreiros efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em parcelas mensais consecutivos, a contar da data de entrada da 1ª ou da única nota fiscal no protocolo da Secretaria de Finanças, situada à Av. Francisco Freire da Silva, nº 32, Centro, Ferreiros/PE.

- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Ferreiros a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;

d) substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura desta Ata.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Ferreiros deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Ferreiros poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento. (nesse caso assegurar o equilíbrio econômico financeiro)

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.





Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Município de Ferreiros, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ferreiros poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria solicitante, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

Parágrafo único - O recebimento do objeto e/ou a realização dos serviços contratados não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Finanças, sito a Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Térreo – Centro – Ferreiros/PE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO JAPHET DA MATTIA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0eaa52da-4106-4144-84cb-af229700122b

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO JAPHET DA MATTIA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0eaa52da-4106-4144-84cb-af229700122b

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Ferreiros o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Ferreiros;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Ferreiros.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao Município de Ferreiros é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

- 12.361.0021.2010.0000 – manutenção do ensino fundamental.
- 12.366.0033.2016.0000 – educação de jovens e adultos – EJA.
- 12.361.0021.2017.0000 – manutenção do ensino fundamental 40%.
- 33.90.30.00 – material de consumo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02



Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 0eaa52da-4106-4144-84cb-af229700122b

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Ferreiros-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Ferreiros-PE, 20 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE

CNPJ nº. 11.361.870/0001-02

Bruno Japhet da Matta Albuquerque

CONTRATANTE

FLORESTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ nº. 10.889.422/0001-13

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF Nº. 039.713.954-30

CPF/MF Nº. 039.028.084-46